

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 4.188/2022

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Rolim de Moura para o exercício financeiro de 2023”.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 e Artigo 96, § 6º, inciso II, da Constituição Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

LEI:

Art. 1º O orçamento fiscal do Município de ROLIM DE MOURA, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos e autarquias, para o exercício financeiro de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$211.322.864,99 (DUZENTOS E ONZE MILHÕES, TREZENTOS E VINTE DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**, discriminados em anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS		
RECEITAS CORRENTES	R\$	203.262.396,86
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$	8.060.468,13
TOTAL	R\$	211.322.864,99

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros PROGRAMAS DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA, integrantes desta lei.

POR FUNÇÃO DO GOVERNO		
01 – Legislativa	R\$	7.368.127,30
04 – Administração	R\$	44.033.025,69
08 – Assistência Social	R\$	5.269.191,09
09 – Previdência Social	R\$	15.033.895,40
10 – Saúde	R\$	51.263.240,95
12 – Educação	R\$	59.072.729,82
13 – Cultura	R\$	547.911,00
15 – Urbanismo	R\$	1.016.296,62
17 – Saneamento	R\$	5.898.000,00
20 – Agricultura	R\$	4.338.802,31
27 – Desporto e Lazer	R\$	958.316,00
28 – Encargos Especiais	R\$	5.629.355,97
99 – Reservas de Contingência	R\$	10.893.972,84
TOTAL	R\$	211.322.864,99

Por Categoria Econômica		
DESPESAS CORRENTES	R\$	191.057.691,68
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	9.371.200,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	4.082.193,57
RESERVA PREVIDENCIÁRIA	R\$	6.811.779,27
TOTAL	R\$	211.322.864,99

Por Unidade Orçamentária		
01001 – CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	R\$	7.368.127,30
02003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	R\$	4.314.846,07
02004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	59.470.640,82
02005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$	16.443.910,22
02008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	R\$	14.622.400,27
02009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R\$	7.584.352,00
02010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	R\$	3.158.755,62
02012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$	3.558.913,24
02013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	R\$	2.027.104,00

03009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	4.932.260,66
04010 – FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$	336.930,43
05011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	51.263.240,95
06012 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ROLIM DE MOURA	R\$	15.033.895,40
07013 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES	R\$	958.316,00
11001 – SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA	R\$	5.898.000,00
12014 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	R\$	150.000,00
13001 – AGÊNCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA	R\$	765.732,00
14001 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL/INDUSTRIAL SUSTENTÁVEL	R\$	2.541.467,17
02008 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	4.082.193,57
06012 – RESERVA PREVIDENCIÁRIA	R\$	6.811.779,27
TOTAL	R\$	211.322.864,99

Art. 4º O poder Executivo está autorizado a:

- I – realizar operações de crédito, nos termos da legislação em vigor;
- II – Os créditos especiais e extraordinários promulgados nos últimos quatro meses do exercício financeiro anterior, se necessário, serão reabertos nos limites de seus saldos e incorporados neste orçamento mediante decreto, conforme faculta o § 2º, do Artigo 167, da Constituição Federal de 1988.
- III – redistribuir ou remanejar, entre as unidades orçamentárias, dos montantes das dotações orçamentárias destinadas a custear despesas com pessoal nos termos do *parágrafo único* do Artigo 66 da Lei nº 4.320/64.
- IV – realizar aberturas de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro e a efetuar Transferência, Transposição e Remanejamento, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei 4.320/64 e nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do orçamento.

Art. 5º Ficam incorporadas ao Plano Plurianual 2022-2025 as alterações dos títulos descritos nos Programas e Ações, assim como as novas Ações Orçamentárias criadas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Rolim de Moura/RO, 19 de dezembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:727BE787

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/12/2022. Edição 3372

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>